



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, Vidraçaria e Serralheria em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, ENTREGA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO:

DATA: 10/06/2019

HORÁRIO: 14:000 hs (quatorze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, o credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação habilitadora e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal , Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.campinaverde.mg.gov.br , por solicitação através do e-mail, licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou na sala do Setor de licitação da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: através de solicitação pelo e-mail, licitacao@campinaverde.mg.gov.br , ou na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa ou, ainda pelo Telefone: (34) 3412-9101.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e no site www.campinaverde.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, Vidraçaria e Serralheria em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, por meio do pregoeiro designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “menor valor por item”, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, vidraçaria e serralheria dos prédios públicos localizados no Município de Campina Verde/MG**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que coube e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O Credenciamento, Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e sessão do Pregão, ocorrerá no dia 10 de Junho de 2019, com início às 14:00 hs (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, Vidraçaria e Serralheria em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

1.2 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital, com orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.



2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.7 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos prédios públicos licitados, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, se for o caso, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.7.1 - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone (34) **3412-9101**, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas de preços.**

2.7.2 - A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no dia e horário marcados para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, modelo Anexo VII.

3.4 – **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo V** e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, - Anexo VI, se for o caso.

a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão.

3.5 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.5.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para tal ato.

3.6 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração de que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VI**).



***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.10 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.12 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Data de Início da Sessão: 10 de junho de 2019
Horas do Início da Sessão: 14:00 h
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail

4.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Anexo II do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de preços), do Edital;
- c) Preço unitário proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo somente o valor global de cada item;
- c.1) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**
- c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, pessoal, ferramentas, equipamentos inclusive EPIs, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, material como vidros e ferragens relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação, exceto material de pintura;
- d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) O prazo de início do serviço será de no máximo 02(dois) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho;
- f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

4.3 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro da licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope **(ENVELOPE 02)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Data de Início da Sessão: 10 de junho de 2019
Horas do Início da Sessão: 14:00 h
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:



Telefone:

E-mail

5.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

5.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.7 deste edital.

5.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 90 (noventa) dias, o Pregoeiro poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

5.2.4. Outras Comprovações

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo III**.

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de **modelo** apresentado no anexo IV.

5.3 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

5.4 – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.5 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

5.6 – Se as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará inabilitada.

5.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

5.8 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.



6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

6.1 – Da Abertura da Sessão

6.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital e Declaração de Microempresa ou Microempendedor, modelo Anexo VI, se for o caso, (**Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”**).

a) Em sendo o caso, as declarações acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão, e/ou retirada dos envelopes 01 ou 02 se for o caso.

6.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, **com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.1 e 5.1 deste Edital.**

6.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

6.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

6.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.2 – Do Procedimento e Julgamento

6.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

6.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado.



6.2.2.1 – Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.

6.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 6.2.3 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.2.2.2.1- Caso o pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade

6.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

6.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 6.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 6.2.2.6. alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.2.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 6.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



6.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR VALOR POR ITEM.

6.2.4 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.2.2 ou 6.2.2.1 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último lance** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por item.**

6.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.2.8 – Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, preços globais ou unitários **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

6.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexeqüíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

6.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

6.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.



6.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 15, deste Edital.

6.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas Proponentes presentes.

6.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

6.2.12 – **Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.**

6.2.13 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

7 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados e constantes do anexo I Termo de Referência e anexo II (proposta de preços), que são partes integrantes deste edital.

8- DO FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- O material necessário para a execução dos serviços, relacionados a pintura dos prédios “Ginásio Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira” e Estádio Municipal “Dr. Afonso Celso Faria”, serão fornecidos pelo Município, exceto, as ferramentas e demais equipamentos próprios, incluindo EPIs que serão de responsabilidade do contratado e os serviços de Vidraçaria e Serralheria serão de responsabilidade do contratado, tanto a mão de obra quanto o material de reposição que se fizer necessário, para os devidos reparos/ reposição.

9 – DA CONTRATAÇÃO



9.1 – As obrigações decorrentes da execução dos serviços serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Termo de contrato, que é parte integrante deste edital, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de execução de serviço, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

9.2 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias , contados da convocação.

9.3 – Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho e/ou contrato e, **observarão obrigatoriamente os valores da proposta vencedora e registrados em Ata.**

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

11 – DOS PREÇOS E REVISÃO

11.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento da prestação dos serviços.

11.2.1 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

11.2.2 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em



caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração Pública do Município.

12.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.4 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – O instrumento contratual terá vigência até 31/12/2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência, nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

14.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços.

14.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

14.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



14.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

14.4 – As sanções dos subitens 14.1.1. e 14.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.1.2. e 14.1.3. deste Edital.

14.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

15.2 – Admitido o Recurso, o Pregoeiro concederá o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

15.2.1 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro e **deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão;**

15.2.2 – Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.3 – Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.4. Somente serão conhecidos recursos protocolados no prazo legal, no setor de Protocolo Geral da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente na repartição pública.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.



15.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo Geral da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente na repartição pública.

15.7 – O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

15.8 – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

15.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.10 – A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.

15.11 – O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação, se for o caso .

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- Dos recursos orçamentários:

6.1.1- Os recursos orçamentários são os previstos na Lei Orçamentária vigente, conforme descritos no quadro abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
633	02.12.01.27.812.0016.03.2.531.3.3.90.39.00.00	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos – Desporto Comunitário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
659	02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.39.00.00	Manutenção das Atividades – Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros -

6.2- Dos recursos financeiros:

6.2.1- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte: 100.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.2 – Fica assegurada a Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 .

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



17.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da sede da Prefeitura, setor de Licitações e Compras.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.8 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.10 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

17.12 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas não vencedoras ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação, sendo que após tal prazo os mesmos poderão ser destruídos.

17.13 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.

17.14 – As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alterados, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente, através de pedido formal que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Campina Verde-MG, sito à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, em dias úteis, no horário de expediente, das 13:00 às 17:00 horas o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações.

17.15 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



peçoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

17.16 – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde/MG, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 22 de Maio de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, Vidraçaria e Serralheria em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, Vidraçaria e Serralheria em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação visa melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali freqüentam. A presente contratação justifica-se em decorrência da indisponibilidade de mão-de-obra especializada para realização de tais serviços.

3- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I-Serviços de Pintura:

a)Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira”:

a.1- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA - NO POLIESPORTIVO PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA- EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO TRABALHOS EM ALTURA, DESDE O PREPARO DE SUPERFICIES LIXAMENTO DE PAREDES APLICAÇÃO DE TINTAS LATEX E ACRILICA, AINDA APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTETICO, COM O USO DE EPIS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS COMO ANDAIMES, ROLO DE PINTURA, SUPORTE PARA ROLO, PINCEIS ETC. PINTURA DE TODAS AS PAREDES DE COR VERDE E AS ESTRUTURAS DE PRE MOLDADO DE COR EM CONCRETO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS, VESTIARIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

b) Estádio Municipal “Dr. Afonso Celso Faria”

b.1-SERVIÇO DE PINTURA EM UM QUANTITATIVO APROXIMADO DE: FUNDO PREPARADOR 270 M² - EXTERNO DOS VESTIARIO, BANHEIROS E PONTOS ISOLADOS DOS BARES E NA ENTRADA PRINCIPAL (BILHETERIA); BRANCO GELO 1.652 M² - TODAS AS DEPENDENCIAS COMO VESTIARIOS, CASINHA DE DESPEJO, BANHEIROS, BARES, CABINE DE TRANSMISSÃO, ARQUIBANCADAS E BILHETERIA; VERDE LATEX 1.159 M² - IDEM AO BRANCO GELO (BARRADOS); TINTA ESMALTE COR VERDE 380 M²- PORTAS JANELAS, COBERTURAS DOS BANCOS DE RESERVA, BARRADOS NOS BANHEIROS, TAMPAS DO RESERVATORIO DE AGUA E AS 04 TORRES DE ILUMINAÇÃO; TINTA ESMALTE BRANCO 70 M²- BANCOS DE RESERVAS ITERNO E OS 3 GOLS; CINZA LATEX PISO 324 M² - HALL DOS VESTIARIOS, ENTRADA DE PEDESTRES PORTARIA PRINCIPAL, PISO DOS BARES E BANCO DE RESERVA; PINTURA DE CAL - 135 PILARES DO ALAMBRADO E MAIS 405 M² DE MURETA DO ALAMBRADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS MATERIAL DE PINTURA COMO ROLO DE PINTURA, SUPORTES, CABOS, PINCEIS, LONA DE PROTEÇÃO E OUTROS QUE SE CARACTERIZA COMO FERRAMENTAS DE TRABALHO POR CONTA DO CONTRATADO

3.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal, ou seja, no prazo máximo de 20



(vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, deverão ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza. Caso os serviços não apresente boa qualidade poderá ser solicitado correção sem custo ou aditivo.

3.1.1.-Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

3.1.2-Cada demão de tinta, massa, textura, fundo preparador, selador, etc, só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar intervalo de tempo indicado pelo fabricante do produto.

3.1.3-Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta ou qualquer material nas superfícies não destinadas à pintura. Os “salpicos” que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

3.1.4-Toda a superfície pintada deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

3.1.5-Tintas por conta do Município.

3.2. Pintura em parede interna

3.2.1- Nas paredes internas, serão aplicadas, no mínimo, 02 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.

3.2.2-A superfície a ser pintada precisa ser adequadamente preparada, ou seja, estar limpa, sem sujeira, poeira, óleo, graxa, eflorescência, bolhas e partículas soltas. A limpeza da superfície será por meio de lavagem com água e vassoura de pelos finos.

3.2.3-Nos locais em que a massa esteja solta, fofa ou danificada, será necessário sua recuperação, até as dimensões em que a nova camada de massa se integre à antiga, formando um painel firme e coeso.

3.2.4-Nas áreas afetadas principalmente pelas infiltrações e bolhas, deverá ser retirada a pintura juntamente com a massa existente para correção. A correção obedecerá às seguintes etapas:

- 1) Retirar a pintura e a massa corrida de todo o painel de parede afetado;
- 2) Eliminar a poeira por meio de vassoura de pelos finos e pano seco;
- 3) Aplicar uma demão de fundo preparador de paredes base água;
- 4) Aplicar duas demãos de selador acrílico;
- 5) Aplicar a tinta indicada para o setor.

3.3. Pintura em parede externa (fachada)



3.3.1- Nas paredes externas (fachadas), serão aplicadas, no mínimo, 02 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.

3.3.2- A superfície a ser pintada precisa ser adequadamente preparada, ou seja, estar limpa, sem sujeira, poeira, óleo, graxa, eflorescência e partículas soltas. A limpeza da superfície será por meio de lavagem com água e vassoura de pelos finos

3.3.3- Nas áreas afetadas pelas infiltrações, eflorescências e trincas deverá ser retirada o material para correção.

3.3.4- A correção obedecerá às seguintes etapas:

- 1) Retirar material da área afetada;
- 2) Lixar a área para retirada do mofo/limo proveniente da infiltração;
- 3) Abrir a trinca com perfil em “V”;
- 4) Somente na trinca deve-se aplicar massa acrílica ou pva;
- 5) Eliminar a poeira por meio de vassoura de pelos finos;
- 6) Aplicar uma demão de fundo preparador de paredes base água;
- 7) Aplicar duas demãos de selador acrílico;
- 8) Aplicar a tinta látex ao mesmo padrão de acabamento de pintura já existente no local.

II-Serviços de Vidraçaria

a)-Ginásio Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira”

a.1 LIMPEZA E RETIRADA DE RESTOS DE VIDROS QUEBRADOS E A COLOCAÇÃO DE NOVOS COM MASSA, INCLUSIVE NOS DA PARTE SUPERIOR DO PREDIO. TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

b) Velório Municipal “Cleonaldo Brasileiro de Alvarenga”

b.1) SERVIÇO DE VIDRAÇARIA 02 PORTA DE VIDRO BLINDEX - 2,00 X 2,14 M ; 02 JANELAS 1,50 X 1,00, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

III-Serviços de Serralheria:

a) Ginásio Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira”

a.1-SERVIÇO DE SERRALHERIA RECUPERAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO EM JANELAS DO PREDIO E AINDA REPAROS/MANUTENÇÃO E OU TROCA DE FECHADURAS DE PORTAS E PORTÕES DE ENTRADA PRINCIPAL, E AINDA RECUPERAÇÃO DA JANELA E PORTA DO SOTÃO DO VESTIÁRIOS E BANHEIROS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL

b) Velório Municipal “Cleonaldo Brasileiro de Alvarenga”

b.1- SERVIÇO DE SERRALHERIA EM CONFECCÃO DE CORRIMÃOS DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE PORTAS E FECHADURAS, GRADE DE PROTEÇÃO EM BEBEDOURO. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA



4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Os materiais e produtos utilizados para os serviços de pintura serão de responsabilidade do Município.

4.2. Mão de Obra, vidros, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de Vidraçaria, serão todos de responsabilidade da Contratada.

4.3- Mão de Obra, ferragens, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de Serralheria serão todos de responsabilidade da empresa contratada.

4.4– Se forem constatadas irregularidades nos serviços prestados, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis previstas no edital, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao Município;

4.5 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração poderá convocar o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

4.6 – A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

4.7 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.9 – Todas as despesas relativas a Mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada, com exceção das despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nos serviços de pintura, correrão à conta do Contratante, durante a vigência do Contrato.

4.10– O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

5.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

5.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

5.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada.



5.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.6– A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes

6- RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E VALOR MÉDIO:

I- Serviços de Pintura				
ITEM	PRÉDIO / ENDEREÇO	SECRETARIA	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR MÉDIO
01	Ginásio Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira” / Rua 26 nº 947, centro – Campina Verde/MG	Esporte, Lazer e Turismo	SERVIÇO DE MAO DE OBRA EM PINTURA - NO POLIESPORTIVO PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA-EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO TRABALHOS EM ALTURA, DESDE O PREPARO DE SUPERFICIES LIXAMENTO DE PAREDES APLICAÇÃO DE TINTAS LATEX E ACRILICA, AINDA APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTETICO, COM O USO DE EPIS E EQUIPAMENTOS PROPRIOS COMO ANDAIMES, ROLO DE PINTURA, SUPORTE PARA ROLO, PINCEIS ETCT. PINTURA DE TODAS AS PAREDES DE COR VERDE E AS ESTRUTURAS DE PRE MOLDADO DE COR EM CONCRETO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS, VESTIARIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA –	R\$-4.700,00
02	Estádio Municipal “Dr. Afonso Celso Faria” / Avenida Bahia nº 452, Bairro Dona Ana Cândida.- Campina Verde-MG	Esporte, Lazer e Turismo	SERVIÇO DE PINTURA EM UM QUANTITATIVO APROXIMADO DE: FUNDO PREPARADOR 270 M ² - EXTERNO DOS VESTIARIO, BANHEIROS E PONTOS ISOLADOS DOS BARES E NA ENTRADA PRINCIPAL (BILHETERIA); BRANCO GELO 1.652 M ² - TODAS AS DEPENDENCIAS COMO VESTIARIOS, CASINHA DE DESPEJO, BANHEIROS, BARES, CABINE DE TRANSMISSÃO, ARQUIBANCADAS E BILHETERIA; VERDE LATEX 1.159 M ² - IDEM AO BRANCO GELO (BARRADOS); TINTA ESMALTE COR VERDE 380 M ² - PORTAS JANELAS, COBERTURAS DOS BANCOS DE RESERVA, BARRADOS NOS BANHEIROS, TAMPAS DO RESERVATORIO DE AGUA E AS 04 TORRES DE ILUMINAÇÃO; TINTA ESMALTE BRANCO 70 M ² - BANCOS DE RESERVAS ITERNO E OS 3 GOLS; CINZA LATEX PISO 324 M ² - HALL DOS VESTIARIOS, ENTRADA DE PEDESTRES PORTARIA PRINCIPAL, PISO DOS BARES E BANCO DE RESERVA; PINTURA DE CAL - 135 PILARES DO ALAMBRADO E MAIS 405 M ² DE MURETA DO ALAMBRADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. OBS MATERIAL DE PINTURA COMO ROLO DE PINTURA, SUPORTES, CABOS, PINCEIS, LONA DE PROTEÇÃO E OUTROS QUE SE CARACTERIZA COMO FERRAMENTAS DE TRABALHO POR CONTA DO CONTRATADO.	R\$-5.190,00
II – Serviços de Vidraçaria				
03	Ginásio Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira” / Rua 26 nº 947, centro – Campina Verde/MG	Esporte, Lazer e Turismo	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA LIMPEZA E RETIRADA DE RESTOS DE VIDROS QUEBRADOS E A COLOCAÇÃO DE NOVOS COM MASSA, INCLUSIVE NOS DA PARTE SUPERIOR DO PREDIO. TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	R\$-600,00
04	Velório Municipal “Cleonaldo		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA 02 PORTA DE VIDRO BLINDEX - 2,00 X 2,14 M ; 02 JANELAS 1,50 X 1,00,	R\$-3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	Brasileiro de Alvarenga"/ Avenida 03 n° 1.661, Bairro Sinhô Teixeira- Campina Verde/MG		INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	
II- Serviços de Serralheria				
05	Ginásio Poliesportivo "Pedro Caetano de Oliveira" / Rua 26 n° 947, centro - Campina Verde/MG	Esporte, Lazer e Turismo	SERVIÇO DE SERRALHERIA RECUPERAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO EM JANELAS DO PREDIO E AINDA REPAROS/MANUTENÇÃO E OU TROCA DE FECHADURAS DE PORTAS E PORTÕES DE ENTRADA PRINCIPAL, E AINDA RECUPERAÇÃO DA JANELA E PORTA DO SOTÃO DO VESTIARIOS E BANHEIROS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	R\$-2.900,00
06	Velório Municipal "Cleonaldo Brasileiro de Alvarenga"/ Avenida 03 n° 1.661, Bairro Sinhô Teixeira- Campina Verde/MG	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais	SERVIÇO DE SERRALHERIA EM CONFECCÃO DE CORRIMÃOS DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE PORTAS E FECHADURAS, GRADE DE PROTEÇÃO EM BEBEDOURO. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	R\$-1.800,00

Campina Verde-MG, 22 de Maio de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Mariana Rezende Kuhara
Secretária M. de Esporte. L. e Turismo

Edmir Marques Faria
Secretário M. de Serviços Urbanos e Rurais



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, Vidraçaria e Serralheria em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone

e-mail:

Ao Município de Campina Verde-MG

A/c do pregoeiro,

PROPOSTA COMERCIAL

2 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Total do Item
1	Pintura Ginásio Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira” / Rua 26 nº 947, centro – Campina Verde/MG - SERVIÇO DE MAO DE OBRA EM PINTURA - NO POLIESPORTIVO PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA- EM TODAS AS SUAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO TRABALHOS EM ALTURA, DESDE O PREPARO DE SUPERFICIES LIXAMENTO DE PAREDES APLICAÇÃO DE TINTAS LATEX E ACRILICA, AINDA APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTETICO, COM O USO DE EPIS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS COMO ANDAIMES, ROLO DE PINTURA, SUPORTE PARA ROLO, PINCEIS ETCT. PINTURA DE TODAS AS PAREDES DE COR VERDE E AS ESTRUTURAS DE PRE MOLDADO DE COR EM CONCRETO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS, VESTIARIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	Un	1	
2	Pintura Estádio Municipal “Dr. Afonso Celso Faria” / Avenida Bahia nº 452, Bairro Dona Ana Cândida - Campina Verde-MG SERVIÇO DE PINTURA EM UM QUANTITATIVO APROXIMADO DE: FUNDO PREPARADOR 270 M² - EXTERNO DOS VESTIARIO, BANHEIROS E PONTOS ISOLADOS DOS BARES E NA ENTRADA PRINCIPAL (BILHETERIA); BRANCO GELO 1.652 M² - TODAS AS DEPENDENCIAS COMO VESTIARIOS, CASINHA DE DESPEJO, BANHEIROS, BARES, CABINE DE TRANSMISSÃO, ARQUIBANCADAS E BILHETERIA; VERDE LATEX 1.159 M² - IDEM AO BRANCO GELO (BARRADOS); TINTA ESMALTE COR VERDE 380 M²- PORTAS JANELAS, COBERTURAS DOS BANCOS DE RESERVA, BARRADOS NOS BANHEIROS, TAMPAS DO RESERVATORIO DE AGUA E AS 04 TORRES DE ILUMINAÇÃO; TINTA ESMALTE BRANCO 70 M²- BANCOS DE RESERVAS ITERNO E OS 3 GOLS; CINZA LATEX PISO 324 M² - HALL DOS VESTIARIOS, ENTRADA DE PEDESTRES PORTARIA PRINCIPAL, PISO DOS BARES E BANCO DE RESERVA; PINTURA DE CAL - 135 PILARES DO ALAMBRADO E MAIS 405 M² DE MURETA DO ALAMBRADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. OBS MATERIAL DE PINTURA COMO ROLO DE PINTURA, SUPORTES, CABOS, PINCEIS, LONA DE PROTEÇÃO, EPIS E	Un	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	OUTROS QUE SE CARACTERIZA COMO FERRAMENTAS DE TRABALHO POR CONTA DO CONTRATADO.			
3	Ginásio Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira” / Rua 26 nº 947, centro – Campina Verde/MG – SERVIÇO DE VIDRAÇARIA LIMPEZA E RETIRADA DE RESTOS DE VIDROS QUEBRADOS E A COLOCAÇÃO DE NOVOS COM MASSA, INCLUSIVE NOS DA PARTE SUPERIOR DO PREDIO. TRABALHO EM ALTURA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Un.	1	
4	Velório Municipal “Cleonaldo Brasileiro de Alvarenga”/ Avenida 03 nº 1.661, Bairro Sinhô Teixeira – Campina Verde/MG – SERVIÇO DE SERRALHERIA EM CONFECCÃO DE CORRIMÃOS DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE PORTAS E FECHADURAS, GRADE DE PROTEÇÃO EM BEBEDOURO. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	Un	‘	
5	Ginásio Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira” Rua 26 nº 947, Centro – Campina Verde/MH SERVIÇO DE SERRALHERIA RECUPERAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO EM JANELAS DO PREDIO E AINDA REPAROS/MANUTENÇÃO E OU TROCA DE FECHADURAS DE PORTAS E PORTÕES DE ENTRADA PRINCIPAL, E AINDA RECUPERAÇÃO DA JANELA E PORTA DO SOTÃO DO VESTIARIOS E BANHEIROS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I .	Un	1	
6	Velório Municipal “Cleonaldo Brasileiro de Alvarenga”/ Avenida 03 nº 1.661, Bairro Sinhô Teixeira – Campina Verde/MG – SERVIÇO DE SERRALHERIA EM CONFECCÃO DE CORRIMÃOS DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE PORTAS E FECHADURAS, GRADE DE PROTEÇÃO EM BEBEDOURO. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	Un		
Total Geral:				

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

- Validade da Proposta:dias (não inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de entrega;
- Condições de Pagamento: dias (não inferior a 30 (trinta) dias), a contar da data de entrega e recebimento dos serviços.
- Prazo para a conclusão dos serviços: dias (não superior a 20 (vinte) dias), contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima, para execução dos serviços para os itens:(especificar os item(s) para o(s) qual (is) apresentou proposta).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo do responsável legal :

CPF: _____

Assinatura



**ANEXO III –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

(FATOS SUPERVENIENTES)

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, Vidraçaria e Serralheria em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **declara** que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº. 18/2019

Local e data: _____, ----- de ----- de 2019

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura



**ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada (endereço completo) _____,

neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **declara** que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho.

() salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019 .

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura



**ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, com sede a Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade/Estado _____, neste ato representada por _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2019

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI CPMPLENTAR Nº 123/2006

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na

_____,
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura



**ANEXO VII –
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura, em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º Representada neste ato por, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, no que se referir a Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 18/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia ____ de _____ de _____.....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data. _____, _____ de _____ de _____

(Nome/Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

Assinatura



ANEXO VIII– MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0006961

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 18/2019

Tipo: Menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura em Prédios Públicos de propriedade do Município, conforme relação e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Contrato celebrado entre o Município de Campina Verde e a empresa

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com endereço na Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, Campina Verde/MG, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **FRADIQUE GURITA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Biólogo, portador do RG N.º. 83.354.670 SSP /SP e CPF/MF N.º. 863.833.618-72, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo em Campina Verde-MG doravante, denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada à Ruanº, Bairro, em/....., neste ato, representada pelo Sr....., brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº/....., inscrito no CPF sob o nº, residente ànº, Bairro, em doravante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº. 18/2019, Processo nº 0006961**, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de (ESPECIFICAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS) no(s) prédio(s) público(s): (ESPECIFICAR OS PRÉDIOS) localizado(s) no Município de Campina Verde-MG, no seguinte endereço:, conforme descrição e condições dos serviços a serem executados constantes do Processo Licitatório nº 0006961, modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 18/2019 Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços vencedora, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.), discriminado conforme anexo.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2-Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, não permitindo reajustes no prazo de vigência deste contrato..

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

6.2- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **CONTRATANTE:**

7.1.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

7.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

7.1.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

7.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

7.1.7 - Os materiais necessários à realização dos serviços, objeto desta licitação serão de responsabilidade do Município;



7.2 – Compete à **CONTRATADA:**

7.2.1 – Serviços de(pintura) (vidraçaria) (serralheria) do(s) **prédio(s) público(s) de propriedade do Município, localizado(s) à Ruanº, Bairro..... em Campina Verde-MG, deverão ser executados de segunda feira a sábado.**

7.2.2 – Caso a Contratada deixe de assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para assinatura do contrato e efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

7.2.3 – Executar os serviços de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal, devendo ser de primeira (1ª) qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza, conforme solicitações dos órgãos das Secretarias Solicitantes e da Secretaria de Obras;

7.2.4 – Atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

7.2.5 – Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.2.7 – Todas as despesas relativas a mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, inclusive os de proteção individual (EPIs), bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada, com exceção das despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nas manutenções que correrão à conta do Contratante, durante a vigência do Contrato.

7.3- Executar os serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

7.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1 – O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 – As despesas orçamentárias decorrentes deste Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição



9.2. Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte: 100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

10.1 – O não cumprimento **pelos partes**, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campina Verde-MG,de de 2019.

.....
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal.
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG. AVISO: O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 18/2019, Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Pintura, Vidraçaria e Serralheria em Prédios Públicos de propriedade do Município: Poliesportivo “Pedro Caetano de Oliveira”, Estádio Municipal “Dr. Afonso Celso Faria” e Velório Municipal “Cleonaldo Brasileiro de Alvarenga”, conforme descrição, quantitativos e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Data/horário/local para credenciamento, recebimento dos envelopes de proposta de preços, documentação habilitadora e sessão do pregão: 10/06/2019 / 14:00 horas / sede do Município à Rua 30 nº 296. Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. .Disponibilidade do Edital completo e seus anexos: site www.campinaverde.mg.gov.br informações pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou telefone (34) 3412-9101, das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro.